



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
050509/2019 – PMSJP, CELEBRADA
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA PONTA DE SÃO JOÃO DA PONTA
E A EMPRESA ET MARQUES EIRELI -
ME, TENDO COMO NA FORMA
ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, órgão municipal, sediada a Trav. Constituição, S/N, bairro Centro, na Cidade de São João da Ponta, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 0161332000001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Carlos Feitosa Castro, portador do CPF nº.288.312.842-15 e CI nº1682584, e a **EMPRESA ET MARQUES EIRELI – ME** com endereço rua Osvaldo cruz nº 61 , Bairro: lanetama cep:68.745-130, contato: (91) 3711-6983 Estado Pará Município Castanhal , portador do CPF nº. 443.458.272-34 e do RG nº 2556254 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por, **Ednaldo Teles Marques**, portador do CPF nº. 443.458.272-34 resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2019, para Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, considerando os Decretos Federais nº. 3.555 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio 2005 e nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **aquisição de material técnico hospitalar** para de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, **com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada na forma do artigo 12 do Decreto Federal nº. 7892/2010. **Vigência 10/05/2019 à 09/05/2020.**



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não estará obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **FORNECEDORA**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela ATA, que será enviada à empresa **FORNECEDORA** por e-mail pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Com a retirada da ATA, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicitará à empresa **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição da subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:

I – Liberar a empresa **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Em havendo alterações desta Ata por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que aumentem os encargos da empresa **FORNECEDORA**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

SUBCLÁUSULA NONA: O pedido a que alude a subcláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Durante a análise do pedido, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇO

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do presente Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que este



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caberá a empresa **FORNECEDORA** beneficiária deste Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com as.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto desta Ata, aos seguintes termos:

- a) O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b) O prazo de entrega do referido material é de 10 (dez) dias, contando-se da data do recebimento da nota de empenho.
- c) O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os produtos deverão ser entregues em conformidade às exigências estabelecidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **FORNECEDORA** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais e produtos objetos desta licitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto contratado será recebido:

- **PROVISORIAMENTE**, imediatamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- **DEFINITIVAMENTE**, em 10(dez) dias úteis, após análise da conformidade com vistas as especificações contidas no **Anexo I** do edital em referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa **FORNECEDORA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dentro de prazo máximo de 05 (cinco), ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **FORNECEDORA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de aceitá-lo ou não.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual deve ser emitida a Autorização de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Nota de Empenho do (s) material (is), contendo o prazo máximo para entrega, será encaminhada ao fornecedor pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo ser inclusive, por meio de fax ou e-mail, sendo que a partir da data de seu recebimento, passará a contar o referido prazo de entrega.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor convocado na forma da subcláusula anterior que não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, bem como não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quando configurada uma das hipóteses da subcláusula anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá indicar o próximo fornecedor com preço registrado para a qual será destinada a Nota de Empenho, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao inadimplente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

acréscimo ou supressão de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese prevista na subcláusula anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em favor da empresa **FORNECEDORA** por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a realização do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade da empresa **FORNECEDORA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Constatada a situação de irregularidade junto aos sites de pesquisas tributárias, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo-lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do preço registrado em Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos ou multas, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Nenhum pagamento isentará a empresa **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Para efeito de pagamento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à empresa **FORNECEDORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA OITAVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do material



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fontes e (recursos do tesouro) e (rendas próprias), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício Financeiro: 2019.

Unidade Orçamentária: 020808 – Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.122.0003.2067.0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa **FORNECEDORA** a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- b) Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que por ventura vierem a ocorrer.
- c) Entregar o material na Divisão de Almojarifado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no horário de 08h às 11h, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da nota de empenho pela empresa;
- d) Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- e) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao item ou lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- f) Entregar o material com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento por esta Instituição;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;
- h) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

- i) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do material, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente Ata;
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Na execução do objeto da presente Ata, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Notificar, por escrito, à empresa **FORNECEDORA**, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa **FORNECEDORA**, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;
- d) Emitir Autorização de Fornecimento juntamente com a Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;
- e) Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- f) Permitir ao pessoal da empresa **FORNECEDORA** acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa **FORNECEDORA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da empresa **FORNECEDORA**, com referência ao ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere a



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata será recebido e fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de servidores e/ou consultores da Divisão de Almoxarifado, previamente designados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Solicitar à empresa **FORNECEDORA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações da Ata;
- c) Fiscalizar a execução da presente Ata, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela empresa **FORNECEDORA** de qualquer exigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA** pela completa e perfeita execução do objeto desta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É vedado ao representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE exercer poder de mando sobre os empregados da empresa **FORNECEDORA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da empresa **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pela empresa **FORNECEDORA**, quando comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências estabelecidas na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

II - Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quando:

- a) A empresa Fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) A empresa Fornecedora descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa Fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- e) A empresa fornecedora não entregar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- f) A empresa Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusarem a reduzi-lo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A solicitação da empresa **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei, mediante regular processo administrativo, com a garantia das contraditória e ampla defesa na forma da legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do **fornecimento**, a **CONTRATANTE** poderá proceder à rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta cláusula.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme procedimento esboçado na subcláusula anterior, a fornecedora ficará isenta das penalidades mencionadas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL

O pessoal que a empresa **FORNECEDORA** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**. Na eventual hipótese de vir a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a ser demandada judicialmente, a empresa **FORNECEDORA** a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida da presente Ata na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, será processada e julgada na Seção Judiciária do Estado do Pará, Comarca de São João da Ponta, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura da presente Ata importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, o presente Contrato regula-se também pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

Declaram as partes que esta Ata corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São João da Ponta/PA, 10 de maio 2019.

Secretaria de Saúde

Prefeito municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ANEXO I

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abaixador de Língua de Madeira, Pacote Com 100 Und	ESTILO	3.000 UN R\$ 0,02	R\$ 60,00
0002	Água Oxigenada	UNIPHAR	3.000 UN R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
0003	Agulha 13 X 4,5 Hipodermica, Corpo Em Aço Inox ***	LABOR IMPORT	75.000 UN R\$ 0,04	R\$ 3.000,00
0004	Agulha 20x5,5***	LABOR IMPORT	60.000 UN R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
0005	Agulha 25 X 06 Hipodermica, Corpo Em Aço Inox	LABOR IMPORT	60.000 UN R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
0006	Agulha 25 X 07 Hipodermica, Corpo Em Aço Inox***	LABOR IMPORT	375.000 UN R\$ 0,04	R\$ 15.000,00
0007	Agulha 30 X 07 Hipodermica, Corpo Em Aço Inox***	LABOR IMPORT	375.000 UN R\$ 0,07	R\$ 26.250,00
0008	Agulha 30 X 08 Hipodermica, Corpo Em Aço Inox***	LABOR IMPORT	375.000 UN R\$ 0,04	R\$ 15.000,00
0009	Agulha 40 X 12 Hipodermica, Corpo Em Aço Inox***	LABOR IMPORT	375.000 UN R\$ 0,07	R\$ 26.250,00
0010	Agulha Para Raqui Nº 26 G	PROCARE	1.500 UN R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
0011	Agulha Para Raqui Nº 22 G	PROCARE	1.500 UN R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
0012	Agulha Para Raqui Nº 24 G	PROCARE	1.500 UN R\$ 6,72	R\$ 10.080,00
0013	Agulha Para Raqui Nº 25 G	PROCARE	1.500 UN R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
0014	Agulha Para Raqui Nº 27 G	PROCARE	1.500 UN R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
0015	Almotolia 120ml Branca	J PROLAB	1.500 UN R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
0016	Álcool 70%****	SOL	4.500 UN R\$ 5,49	R\$ 24.705,00
0017	Álcool 96%	SOL	3.000 UN R\$ 5,88	R\$ 17.640,00
0018	Álcool Em Gel – Frasco 250 MI	SOL	3.000 UN R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
0019	Algodão Hidrófilo Rolo 500 G Sanfonado Branco***	NATALIA	3.750 UN R\$ 9,45	R\$ 35.437,50
0020	Algodão Ortopédico Em Mantas Fibras de Algodão 20 Cm	CREMER	3.000 UN R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
0021	Atadura de Crepe 10 Cm – 100 Cm X 150 Cm Não Estéril 100%	TEXCARE	6.000 UN R\$ 0,95	R\$ 5.700,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
180 Em Repouso 18 Fios / Cm ² , Pacote Com 12 Und				
0022 Atadura de Crepe 15 Cm - 100% Algodão 13 Fios / Cm ² , Pacote Com 12 Und	TEXCARE	6.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
0023 Atadura de Crepe 20 Cm 100% Algodão 13 Fios / Cm ² , Pacote Com 12 und	CREMER	6.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
0024 Atadura Gessada 10 Cm	CREMER	3.000 UN	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
0025 Atadura Gessada 15cm	CREMER	3.000 UN	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
0026 Atadura Gessada 20cm	CREMER	3.000 UN	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
0027 Avental Com Manga Longa e Punho, Descartavel Pct C/10 Unidades	MEDIX	3.000 UN	R\$ 13,10	R\$ 39.300,00
0028 Bolsa Coletora Para Colostomia Opaca Caixa C/10 Und. Sem Trava***	MARKMED	300 UN	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
0029 Cânula de Guedel Kit	MARKMED	300 UN	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
0030 Cateter Intravenoso 14 Cm Repouso 18 Fios/cm ² Teflon/poliuretano 14g Periférico Silicone. Câmara Refluxo Tampa Protet...	LABOR IMPORT	3.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
0031 Cateter Intravenoso 16 Cm Teflon Ou Polimetano 16 G, Siliconizado, Câmara de Refluxo Tampa Protetora Descartável	LABOR IMPORT	3.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
0032 Cateter Intravenoso, Teflon Ou Poliuretano, 18 G, Periférico, Siliconizado, Camara Refluxo, Tampa Protetora, Descartável	LABOR IMPORT	3.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
0033 Cateter Intravenoso, Teflon Ou Poliuretano, 20 G, Periférico, Siliconizado, Camara Refluxo, Tampa Protetora, Descartável	LABOR IMPORT	30.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0034	Cateter Intravenoso, Teflon Ou Poliuretano, 22 G, Periférico, Siliconizado, Camara Refluxo, Tampa Protetora, Descarta...	LABOR IMPORT 30.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
0035	Cateter Intravenoso, Teflon Ou Poliuretano, 24 G,periferico, Siliconizado, Câmara Refluxo, Tampa Protetora, Descartáv...	LABOR IMPORT 30.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
0036	Cateter P/ Oxigênio Adulto Plástico Atóxico, Siliconizado, Tipo Óculos	BIOBASE 3.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
0037	Cateter P/ Oxigênio Infantil Estéril Tipo Oculos	BIOBASE 3.000 UN	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
0038	Clamp Umbilical - Plástico Atóxico, Descartável	ADLIN 600 UN	R\$ 0,20	R\$ 120,00
0039	Colar Cervical de Resgate pp	NVO 600 UN	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
0040	Colar Cervical de Resgate M	NVO 600 UN	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
0041	Colar Cervical de Resgate G	NVO 600 UN	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
0042	Coletor de Urina Infantil Femino, Plástico Atóxico Estéril Borda Adesiva Adaptável A Forma, Individual	LABOR IMPORT 3.000 UN	R\$ 0,15	R\$ 450,00
0043	Coletor de Urina, Em Pvc Atoxico Sistema Fechado Escala de Leitura de Pequenos e Grandes Volumes, 1.000 A 2.000 MI	LABOR IMPORT 6.000 UN	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
0044	Coletor de Urina, Em Pvc Transparente, Sistema Fechado, Graduação de 1.000 A 2.000 MI - Tubo Pvc Maleavel 1,20 M Aproximados	LABOR IMPORT 6.000 UN	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
0045	Coletor Universal Plástico 80 MI, Pacote Com 50 Und.***	J PROLAB 300 UN	R\$ 0,50	R\$ 150,00
0046	Compressa de Gaze, Tecido 100% Algodão, 13 Fios/cm 2, Cor Branca Inseta de Impureza,	TEXCARE 18.750 UN	R\$ 0,03	R\$ 562,50



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0047	8 Camadas, 7,50 Cm, 5 Dobras Pa... Compressa de Gaze Cirúrgica 23cm X 25cm *	3.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
0048	Coletor Para Material Perfuro Cortante 13 Litros	3.750 UN	R\$ 3,00	R\$ 11.250,00
0049	Coletor Para Material Perfuro Cortante 20 Litros	3.750 UN	R\$ 4,50	R\$ 16.875,00
0050	Detergente Enzimático Hospitalar Que Atende A Rdc 55/2012 Isento de Nonil e Fenol 5 Litros	225 UN	R\$ 95,00	R\$ 21.375,00
0051	Dreno Torácico Em Pvc Atóxico, Transparente, Siliconizado,com Fio Radiopaco, Nº 32, Descartável, Estéril, Com Conector.	300 UN	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
0052	Dreno Torácico Em Pvc Atóxico, Transparente, Siliconizado,com Fio Radiopaco, Nº 34, Descartável, Estéril, Com Conector.	300 UN	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
0053	Dreno Torácico, Silicone, Com Fio Radiopaco, Nº 36, Descartável, Estéril, Com Conector	300 UN	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
0054	Dreno Torácico, Silicone, Com Fio Radiopaco, Nº 38, Descartável, Estéril, Com Conector	300 UN	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
0055	Dreno de Penrose Nº 6,5	300 UN	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
0056	Dreno de Penrose Nº 7,0	300 UN	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
0057	Dreno de Penrose Nº 7,5	300 UN	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
0058	Dreno de Penrose Nº 8,0	300 UN	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
0059	Dreno de Penrose Nº 8,5	300 UN	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
0060	Dreno de Penrose Nº 9,0	300 UN	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0061 Eletrodo Para Ecg Infantil (pediátrico) pct Com 50	SOLIDOR	300 UN	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
0062 Eletrodo Para Eletrocardiograma Pacote Com 50 Unidades	SOLIDOR	300 UN	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
0063 Equipo Macro Gotas Pvc Cristal, Pinça Rolete Com Tampa	SOLIDOR	112.500 UN	R\$ 0,80	R\$ 90.000,00
0064 Equipo Micro Gotas Pvc Cristal, Pinça Rolete Com Tampa	SOLIDOR	6.000 UN	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
0065 Equipo Multivias Adulto	SOLIDOR	15.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
0066 Equipo Multivias Infantil	SOLIDOR	15.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
0067 Esparadrapo Impermeavel Uma Face Resistente Branco, Tecido de Algodão 100 Mm, 4,50m *	MISSNER	15.000 UN	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
0068 Filme P/ Rx 18x24 Cm	FUJIFILM	300 UN	R\$ 1,00	R\$ 300,00
0069 Filme P/ Rx 24x30 Cm	FUJIFILM	300 UN	R\$ 1,00	R\$ 300,00
0070 Filme P/ Rx 30x40 Cm	FUJIFILM	300 UN	R\$ 2,00	R\$ 600,00
0071 Filme P/ Rx 35x35 Cm	FUJIFILM	300 UN	R\$ 3,00	R\$ 900,00
0072 Fio de Sutura Catgut Cromado 0 Com Agulha Estétil	TECHNOFIO	45 UN	R\$ 3,00	R\$ 135,00
0073 Fio de Sutura Catgut Cromado 1.0 Com Agulha Estétil	TECHNOFIO	45 UN	R\$ 3,00	R\$ 135,00
0074 Fio de Sutura Catgut Cromado 2.0 Com Agulha Estétil	TECHNOFIO	60 UN	R\$ 5,00	R\$ 300,00
0075 Fio de Sutura Catgut Cromado 3.0 Com Agulha Estétil	TECHNOFIO	60 UN	R\$ 3,00	R\$ 180,00
0076 Fio de Sutura Catgut Cromado 4.0 Com Agulha Estétil	TECHNOFIO	45 UN	R\$ 3,00	R\$ 135,00
0077 Fio de Sutura Catgut Simples 0 Com Agulha Estétil	TECHNOFIO	45 UN	R\$ 3,00	R\$ 135,00
0078 Fio de Sutura Nylon 0 Monofilamento Com Agulha Estétil	TECHNOFIO	300 UN	R\$ 1,00	R\$ 300,00
0079 Fio de Sutura Nylon 2.0 Monofilamento Com Agulha Estétil de 3 Cm	TECHNOFIO	360 UN	R\$ 1,00	R\$ 360,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0080	Fio de Sutura Nylon 3.0 Monofilamento Com Agulha Estéril de 3 Cm	TECHNOFIO	360 UN	R\$ 1,00	R\$ 360,00
0081	Fio de Sutura Nylon 4.0 Monofilamento Com Agulha Estéril de 3 Cm**	TECHNOFIO	300 UN	R\$ 1,00	R\$ 300,00
0082	Fio de Sutura Nylon 5.0 Monofilamento Com Agulha Estéril de 3 Cm**	TECHNOFIO	300 UN	R\$ 1,00	R\$ 300,00
0083	Fio de Sutura Seda 0 Estéril	TECHNOFIO	19 UN	R\$ 41,00	R\$ 779,00
0084	Fio de Sutura Seda 1.0 Estéril	TECHNOFIO	19 UN	R\$ 41,00	R\$ 779,00
0085	Fio de Sutura Seda 2.0 Estéril	TECHNOFIO	19 UN	R\$ 37,00	R\$ 703,00
0086	Fio de Sutura Seda 3.0 Estéril	TECHNOFIO	19 UN	R\$ 31,00	R\$ 589,00
0087	Fio P/ Sutura Prolene 0	TECHNOFIO	19 UN	R\$ 52,00	R\$ 988,00
0088	Fio P/ Sutura Prolene 1.0	TECHNOFIO	19 UN	R\$ 52,00	R\$ 988,00
0089	Fio P/ Sutura Prolene 2.0	TECHNOFIO	19 UN	R\$ 52,00	R\$ 988,00
0090	Fio P/ Sutura Vicryl 0.0	TECHNOFIO	11 UN	R\$ 218,00	R\$ 2.398,00
0091	Fio P/ Sutura Vicryl 2.0	TECHNOFIO	11 UN	R\$ 229,00	R\$ 2.519,00
0092	Fita Adesiva Microporosa Não Tecido (viscose Rayon Branca 25mmx10m Adesivo Acrilico Hipoalegenico) *	MISSNER	1.125 UN	R\$ 1,80	R\$ 2.025,00
0093	Fita Para Autoclave	MISSNER	3.000 UN	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
0094	Fixador Automático Para Raio X – Galão 5 Litros	FUJIFILM	45 UN	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
0095	Garrote Com Trava	LABOR IMPORT	150 UN	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
0096	Gaze Em Rolo Tipo Queijo – 100% Algodão Branca Isenta de Impurezas 9 Fios 91 Metros Em 8 Dobras	TECHNOFIO	3.750 UN	R\$ 17,00	R\$ 63.750,00
0097	Gel Condutor Para Meio de Contatos Em Exames Medicos Galão 1kg	CABORGEL	150 UN	R\$ 19,35	R\$ 2.902,50
0098	Gorro Descartável Com Elástico	CABORGEL	37.500 UN	R\$ 0,05	R\$ 1.875,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0099	Iodopovidona 10% + 1% Sol. Alcoolica - Frasco de 1000 MI	RIO QUIMICA	1.500 UN R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
0100	Iodopovidona Sol. Degermanica Não Alcoólica - Frasco de 1000 MI	RIO QUIMICA	1.500 UN R\$ 26,52	R\$ 39.780,00
0101	Lamina de Bisturi Nº 15 Aço Inox Estéril Individualmente Embalada	LABOR IMPORT	30.000 UN R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
0102	Lamina de Bisturi Nº 23 Aço Inox Estéril Individualmente** Embalada	LABOR IMPORT	45.000 UN R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
0103	Luva Cirúrgica Nº 7,0 Látex Natural Ester. Lubrif. C/ Pó Brioabsorvível, Atóxica Descart.	MEDIX	3.000 UN R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
0104	Luva Cirúrgica Nº 7,5 látex Natural Ester. Lubrif. C/ Pó Brioabsorvível, Atóxica Descart.*	MEDIX	7.500 UN R\$ 0,85	R\$ 6.375,00
0105	Luva Cirúrgica Nº 8 Látex Natural Ester. Lubrif. C/ Pó Brioabsorvível, Atóxica Descart.	MEDIX	3.000 UN R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
0106	Luva de Procedimento G-Látex Natural Integro Uniforme Médio Lubrifi. C/pó Brioabsorvível, Descartável Atóxica Cx/100 Unidade****	MEDIX	15.000 UN R\$ 17,00	R\$ 255.000,00
0107	Luva de Procedimento M-Látex Natural Integro Uniforme Médio Lubrif. C/ Pó Brioabsorvível, Descartável Atóxica Cx/100 Unidade****	MEDIX	30.000 UN R\$ 17,00	R\$ 510.000,00
0108	Luva de Procedimento P-Latex Natural Integro Uniforme Médio Lubrifi. C/ pó Brioabsorvível, Descartável Atóxica Cx/100 Unidade****	MEDIX	30.000 UN R\$ 17,00	R\$ 510.000,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0109	Máscara Com Hospitalar (equivalente N 95) Cx Com 50 Unidades	MEDIX	36 UN R\$ 98,00	R\$ 3.528,00
0110	Mascara Descartável Com Elástico Pct C/50 Und	LABOR IMPORT	6.000 UN R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
0111	Kit de Nebulização p/ Adulto	Aerossol G TECH	300 UN R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
0112	Kit de Nebulização p/ Infantil	Aerossol G TECH	300 UN R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
0113	Mascara P/ Balão de Oxigênio Adulto	G TECH	300 UN R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
0114	Mascara P/ Balão de Oxigênio Infantil	G TECH	300 UN R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
0115	Mascara Facial Silicone C/ Coxim Inflavel infantil	G TECH	300 UN R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
0116	Mascara Facial Silicone C/ Coxim Inflavel adulto	G TECH	300 UN R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
0117	Mascara Facial Adulto Para Macro Tipo Hudson	G TECH	60 UN R\$ 60,98	R\$ 3.658,80
0118	Papel Lençol 50 X 70	DESCARBOX	3.000 UN R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
0119	Papel Lençol 50 X 50	DESCARBOX	3.000 UN R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
0120	Bobina Para Esterilização Papel Grau Cirurgico 30cmx50m	SOLIDOR	3.000 UN R\$ 10,02	R\$ 30.060,00
0121	Papel Para Eletrocardiograma 216x30	CABORGEL	45 UN R\$ 23,52	R\$ 1.058,40
0122	Revelador Para Raio-X Galão Com 5 Litros	FUJIFILM	45 UN R\$ 144,83	R\$ 6.517,35
0123	Saco Plástico Para Embalar A Vácuo 30 X 50 Cm - 100 Unidades	ARKEN	15.000 UN R\$ 52,20	R\$ 783.000,00
0124	Saco Plástico Branco Leitoso Para Lixo Hospitalar 30 Litros	ARKEN	22.500 UN R\$ 0,10	R\$ 2.250,00
0125	Saco Plástico Branco Leitoso Para Lixo Hospitalar 50 Litros	ARKEN	22.500 UN R\$ 0,10	R\$ 2.250,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0126	Saco Plástico Branco Leitoso Para Lixo Hospitalar 100 Litros	ARKEN	9.000 UN R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
0127	Scalp Nº 19 Tb Pvc Cristal Flexível Conect. Cônico Rígido	LABOR IMPORT	30.000 UN R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
0128	Scalp Nº 21 Tb Pvc Cristal Flexível Conect. Cônico Rígido	LABOR IMPORT	45.000 UN R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
0129	Scalp Nº 23 Tb Pvc Cristal Flexível Conect. Cônico Rígido	LABOR IMPORT	105.000 UN R\$ 0,17	R\$ 17.850,00
0130	Scalp Nº 25 Tb Pvc Cristal Flexível Conect. Cônico Rígido	LABOR IMPORT	82.500 UN R\$ 0,17	R\$ 14.025,00
0131	Scalp Nº 27 Tb Pvc Cristal Flexível Conect. Cônico Rígido	LABOR IMPORT	30.000 UN R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
0132	Seringa Desc. 01 MI Polipropileno Transparente 1ml Apirogenica Atóxica P/ Insulina 100 Ui Com Boa Visualização	SR	150.000 UN R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
0133	Seringa Desc. 03 MI Polipropileno Transparente Bico Simples Êmbolo Com Ponteira de Borracha Siliconizado***	SR	300.000 UN R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
0134	Seringa Desc. 05 MI Polipropileno Transparente Bico Simples Êmbolo Com Ponteira de Borracha Siliconizado***	SR	300.000 UN R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
0135	Seringa Desc. 10 MI Polipropileno Transparente Bico Simples Êmbolo Com Ponteira de Borracha Siliconizado***	SR	300.000 UN R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
0136	Seringa Desc. 20 MI Polipropileno Transparente Bico Simples Êmbolo Com Ponteira de Borracha Siliconizado***	SR	300.000 UN R\$ 0,30	R\$ 90.000,00
0137	Sonda Aspiração Traqueal Nº 06 Pvc Atóxico Estéril	BIOBASE	750 UN R\$ 0,40	R\$ 300,00
0138	Sonda Aspiração Traqueal Nº 08 Pvc Atóxico Estéril	BIOBASE	2.250 UN R\$ 0,40	R\$ 900,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0139	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10 Pvc Atóxico Estéril	BIOBASE	750 UN	R\$ 0,40	R\$ 300,00
0140	Sonda Demora (folley) 10 Com Coletor	SOLIDOR	750 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
0141	Sonda Demora (folley) 12 Com Coletor	SOLIDOR	2.250 UN	R\$ 2,00	R\$ 4.500,00
0142	Sonda Demora (folley) 14 Com Coletor	SOLIDOR	3.000 UN	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
0143	Sonda Demora (folley) 16 Com Coletor	SOLIDOR	3.000 UN	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
0144	Sonda Foley Nº 18	SOLIDOR	1.500 UN	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
0145	Sonda Nasogastrica Curta Nº 12 Pvc, Levine, C/ Orifício, Lateral, Conector Tampa Presa Ao Tubo, Atóxica, Atraumatica, Estéril.	BIOBASE	300 UN	R\$ 0,40	R\$ 120,00
0146	Sonda Nasogastrica Curta Nº 14 Pvc, Levine, C/ Orifício Lateral, Conector Tampa Presa Ao Tubo, Atoxica, Atraumatica, Estéril.	BIOBASE	450 UN	R\$ 0,40	R\$ 180,00
0147	Sonda Nasogastrica Curta Nº 18 Pvc, Levine, C/ Orifício Lateral, Conector Tampa Presa Ao Tubo, Atóxica, Atraumatica, Estéril.	BIOBASE	450 UN	R\$ 0,60	R\$ 270,00
0148	Sonda Nasogastrica Longa Nº 12 Pvc Levine Orifício Lateral Conector Tampa Presa Tubo Atoxica Atraumatica, Estéril.	BIOBASE	450 UN	R\$ 0,70	R\$ 315,00
0149	Sonda Nasogastrica Longa Nº 14 Pvc Levine Orifício Lateral Conector Tampa Presa Tubo Atóxica Atraumatica Estéril.	BIOBASE	240 UN	R\$ 0,70	R\$ 168,00
0150	Sonda Nasogastrica Longa Nº 18 Pvc Levine Orifício Lateral Conector Tampa Presa Tubo Atóxica Atraumatica Estéril.	BIOBASE	450 UN	R\$ 0,90	R\$ 405,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0151	Sonda Nasogastrica Longa Nº 20 Pvc Levine Orifício Lateral Conector Tampa Presa Tubo Atoxica Atraumatica Estéril.	BIOBASE	450 UN	R\$ 1,00	R\$ 450,00
0152	Sonda Uretral Nº 06 Silicone, Embalagem Individual Descartável, Estéril Apirogênica	BIOBASE	450 UN	R\$ 0,40	R\$ 180,00
0153	Sonda Uretral Nº 08 Silicone, Embalagem Individual Descartável, Estéril Apirogênica (alivio)	BIOBASE	450 UN	R\$ 0,40	R\$ 180,00
0154	Sonda Uretral Nº 10 Nelaton Atóxico Orifício Único Distal, Siliconizada Desc. Est. Apirogenica.(alivio)	BIOBASE	3.000 UN	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
0155	Sonda Uretral Pvc Atóxico Siliconizada, 40 Cm Nº 12, Emb. Indiv. Descart. Esteril, Apirogenica (alivio)	BIOBASE	3.000 UN	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
0156	Sonda Uretral Pvc Atoxico Siliconizada, 40 Cm Nº 14, Bem. Indiv. Descart. Esteril, Apirogenica (alivio)	BIOBASE	3.000 UN	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
0157	Sonda Uretral Pvc Atoxico Siliconizada, 40 Cm Nº 18, Nelaton Emb. Indiv. Desc. Esteril Apirog (alivio)	BIOBASE	1.500 UN	R\$ 0,50	R\$ 750,00
0158	Sonda Uretral Pvc Atóxico Siliconizada, Nº 16, Maleável Transp. Atraumatica, Desc. Est. Indiv.	BIOBASE	1.500 UN	R\$ 0,50	R\$ 750,00
0159	Tala de Alumínio Com Espuma Para Imobilização 26mm X MSO 180mm Pct C/12 Unidades		600 UN	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
0160	Tala de Alumínio Com Espuma Para Imobilização 10mm X MSO 4,5mm Pct C/12 Unidades		600 UN	R\$ 10,48	R\$ 6.288,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0161	Tala de Alumínio Com Espuma Para Imobilização 19mm X MSO 250mm Pct C/12 Unidades	600 UN	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
0162	Tala de Alumínio Com Espuma Para Imobilização 12mm X MSO 180mm Pct C/12 Unidades	600 UN	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
0163	Termômetro Digital	ONRON	6.000 UN R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
0164	Tornerinha Plástico Rígido Transparente 3 Vias, Alta Pressão, Volante Giratório, Estéril	LABOR IMPORT	30.000 UN R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
0165	Tubo Endotraqueal N° 5,0 (sonda Endotraqueal) Com Balao (conector)	Canulas SOLIDOR	150 UN R\$ 2,90	R\$ 435,00
0166	Tubo Endotraqueal N° 5,5 (sonda Endotraqueal) Com Balao (conector)	Canulas SOLIDOR	150 UN R\$ 2,90	R\$ 435,00
0167	Tubo Endotraqueal N° 6,0 (sonda Endotraqueal) Com Balao (conector)	Canulas SOLIDOR	150 UN R\$ 2,90	R\$ 435,00
0168	Tubo Endotraqueal N° 6,5 (sonda Endotraqueal) Com Balao (conector)	Canulas SOLIDOR	150 UN R\$ 2,90	R\$ 435,00
0169	Tubo Endotraqueal N° 7,0 (sonda Endotraqueal) Com Balao (conector)	Canulas SOLIDOR	225 UN R\$ 2,90	R\$ 652,50
0170	Tubo Endotraqueal N° 7,5 (sonda Endotraqueal) Com Balao (conector)	Canulas SOLIDOR	225 UN R\$ 2,90	R\$ 652,50
0171	Tubo Endotraqueal N° 8,0 (sonda Endotraqueal) Com Balao (conector)	Canulas SOLIDOR	225 UN R\$ 2,90	R\$ 652,50
0172	Tubo Endotraqueal N° 8,5 (sonda Endotraqueal) Com Balao (conector)	Canulas SOLIDOR	225 UN R\$ 2,90	R\$ 652,50



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0173	Tubo Endotraqueal N° 9,0 (sonda Endotraqueal) Canulas	SOLIDOR	150 UN	R\$ 2,90	R\$ 435,00
0174	Tubo Endotraqueal N° 9,5 (sonda Endotraqueal) Canulas	SOLIDOR	150 UN	R\$ 2,90	R\$ 435,00
0175	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon 10-0 C/ Agulha Caixa Com 24 Envelopes	TECHNOFIO	60 UN	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
0176	Bolas de Algodão Pacote 500g	CREMER	3.000 UN	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
0177	Álcool Iodado 0,1% 1 Litro	UNIPHAR	3.000 UN	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
0178	Compressa de Gaze 7,5x7,5cm Estéril Pacote C/ 10 Unidades. (Esterilizada)	LETICIA	30.000 UN	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
0179	Aparelho de Aerossol (nebulizador)	ONRON	9 UN	R\$ 133,00	R\$ 1.197,00
0180	Aspirador de Secreção Portatil	NS	6 UN	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
0181	Bala de Ar (oxigênio)	LUXFER	6 UN	R\$ 1.010,00	R\$ 6.060,00
0182	Balança Digital 180 Kg	ONRON	6 UN	R\$ 74,00	R\$ 444,00
0183	Campo Cirurgico Estéril Para Oftalmologia	TEXCARE	720 UN	R\$ 368,00	R\$ 264.960,00
0184	Colchão Casca de Ovo Solteiro	MIX	900 UN	R\$ 89,00	R\$ 80.100,00
0185	Cuba Arredondada de Inox	FAVA	60 UN	R\$ 10,00	R\$ 600,00
0186	Cuba Rim 26x12cm Inox 700 MI	FAVA	15 UN	R\$ 33,00	R\$ 495,00
0187	Estojo Inox 18 X 07 X 2 Cm Perfurado FI-001f	FAVA	6 UN	R\$ 51,00	R\$ 306,00
0188	Estojo Inox Liso 20 X 10 X 5 Cm 08f	FAVA	6 UN	R\$ 72,00	R\$ 432,00
0189	Estojo Perfurado Inox - 20 X 10 X 05cm FI-008f	FAVA	6 UN	R\$ 75,00	R\$ 450,00
0190	Fralda Descartavel Adulta Tamanho M (geriátrica) Pacote C/	DESCARBOX	900 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
0191	Fralda Descartavel Infantil Tamanho G	DESCARBOX	900 UN	R\$ 0,40	R\$ 360,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0192 Fralda Descartavel Infantil Tamanho M	DESCARBOX	900 UN	R\$ 0,40	R\$ 360,00
0193 Fralda Descartavel Infantil Tamanho P	DESCARBOX	900 UN	R\$ 0,30	R\$ 270,00
0194 Fraldas Descartavel Adulta Tamanho G (geriátrica) C/ Pacote	DESCARBOX	900 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
0195 Fraldas Descartavel Adulta Tamanho P (geriátrica) C/ Pacote	DESCARBOX	900 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
0196 Kit Curativo Estéril Descartável	LABOR IMPORT	1.500 UN	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
0197 Kit de Sutura Simples (1 Pinça Dente de Rato / 1 Porta Agulha / 1 Tesoura Reta)	LABOR IMPORT	60 UN	R\$ 168,00	R\$ 10.080,00
0198 Lâmina Bisturi Cirúrgico Descartável 2.75	LABOR IMPORT	720 UN	R\$ 392,00	R\$ 282.240,00
0200 Pinça Adson Com Dente 14 Cm	ABC	6 UN	R\$ 12,00	R\$ 72,00
0201 Pinça Anatômica Dissecção C/ Serrilha 10 Cm Inox	ABC	6 UN	R\$ 10,00	R\$ 60,00
0202 Pinça Cheron 10cm Inox	ABC	6 UN	R\$ 72,20	R\$ 433,20
0203 Pinça Dente de Rato 16 Cm Inox	ABC	6 UN	R\$ 13,00	R\$ 78,00
0204 Pinça Kelly Curva 14 Cm Inox	ABC	6 UN	R\$ 24,00	R\$ 144,00
0205 Pinça Kelly Reta 14 Cm Inox	ABC	6 UN	R\$ 24,00	R\$ 144,00
0206 Pinça Kocher Curva 14 Cm Inox	ABC	6 UN	R\$ 33,00	R\$ 198,00
0207 Pinça Kocher Reta 14 Cm Inox	ABC	6 UN	R\$ 33,00	R\$ 198,00
0208 Pinça Mosquito Reta 10 Cm Inox	ABC	6 UN	R\$ 22,60	R\$ 135,60
0209 Pinça Mosquito Reta 12 Cm Inox	ABC	6 UN	R\$ 22,00	R\$ 132,00
0210 Pinça Para Antissepsia Foerster Curva 16 Cm C/ Serrilha	ABC	6 UN	R\$ 42,00	R\$ 252,00
0211 Pinça Para Antissepsia Foerster Reta 16 Cm C/ Serrilha	ABC	6 UN	R\$ 42,00	R\$ 252,00
0212 Porta Agulha Mayo Hegar 16 Cm	ABC	6 UN	R\$ 30,00	R\$ 180,00
0213 Tambor Inox Para Gaze e Algodão 32 X 24 Cm Ac-068	ABC	6 UN	R\$ 472,00	R\$ 2.832,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0214	Tesoura Cirurgica Reta Fina 15 Cm Inox ABC	6 UN	R\$ 21,00	R\$ 126,00
0215	Tesoura Cirurgica Reta Romba/romba 15 Cm Inox ABC	6 UN	R\$ 21,00	R\$ 126,00
0216	Aparelhos de Pa Adulto Completo Com Esteteoscopia MEDICATE	300 UN	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00
0217	Aparelhos de Pa Infantil C0ompleto Com Esteteoscopia MEDICATE	300 UN	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
0218	Aparelhos de Pa Para Obesos Adulto Completo Com Esteteoscopia MEDICATE	300 UN	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
0219	Detector Fetal MD	300 UN	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
0220	Fluxometro + Manometro UNITEC	300 UN	R\$ 227,00	R\$ 68.100,00
0222	Kit Mascara Macro P/ Nebulização (mascara Adulto, Copo e Traqueia Para Macronebulização) G TECH	300 UN	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
0223	Termohigrometro J PROLAB	300 UN	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
			TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 4.530.713,85

Total:R\$4.530.713,85. (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e treze reais, oitenta e cinco centavos).